



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 9.516, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.

Declara de utilidade pública a Federação Goiana de Ciclismo, desta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a Federação Goiana de Ciclismo, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de setembro de 1984, 96º da República.

IRIS REZENDE MACHADO  
Luiz Alberto Soyer

(D.O. de 20-09-1984)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.09.1984.*

 imprimir